



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 05 ,DE 06 DE ~~setembro~~ DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV e o § 2º do art. 21 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/4/2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, o art. 124, incisos IV e VI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2007; a aprovação da Diretoria Colegiada, constante da Ata nº 28/2007, da Reunião da Diretoria Colegiada realizada em 10 de julho de 2007; e

Considerando a duplicidade de nomenclatura dos itens de serviços nos contratos celebrados pelo DNIT e a necessidade de inclusão de novos itens na tabela de serviços do SMD;

Considerando que o SICRO é um sistema de referência destinado a dar confiabilidade aos orçamentos de obras públicas, conforme recomenda a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando que a não observância da codificação de serviços do SICRO dificulta a auditoria por sistema informatizado para detectar sobrepreços contratuais, a realização de estatísticas sobre os preços praticados no mercado e a correlação automática dos índices de reajustamentos dos serviços;

Considerando que é imprescindível que a Coordenação-Geral de Custos de Infra-Estrutura (CGCIT) mantenha uma sistemática de códigos padronizados para a obtenção de dados de custos de obras rodoviárias, em nível nacional; agilizar pesquisas e estudos inerentes a custos e tendência de mercado e facilitar eventuais trabalhos envolvendo custos, por parte do órgão, bem como parâmetros para atividades dos contratos interno e externo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as Diretorias Setoriais do DNIT, sob a supervisão da Coordenação-Geral de Custos de Infra-Estrutura (CGCIT), promovam a depuração dos itens de serviços contratuais cadastrados no Sistema de Medições (SMD), eliminando-se duplicidade e itens assemelhados, com a observância dos seguintes critérios:

a) substituição dos códigos dos itens assemelhados pelos respectivos códigos do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO; e

b) inclusão no SMD dos itens nele não existentes e constantes do SICRO;

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, as Diretorias Setoriais deverão apresentar à Diretoria-Geral, no prazo de 10 (dez) dias, o cronograma de atividades e indicar nominalmente os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos na respectiva área de atuação.

Art. 2º Determinar que a inclusão de novos itens de serviço no SMD passa a ser de competência exclusiva do CGCIT, de modo a promover a compatibilidade entre os sistemas e que os itens de serviços dos projetos, das alterações do projeto em fase de obra e das atualizações orçamentárias para licitação de obras sejam adequados à codificação de serviços do SICRO, ficando obrigatória sua utilização pelas empresas projetistas nos novos projetos.

Parágrafo único. A criação de novos itens de serviço, não constantes do SICRO, deverá ser precedida de circunstanciada justificativa para análise da CGCIT, que fará a homologação do código de descrição e da composição de novos itens de serviço após aprovação da Diretoria Colegiada.

Art. 3º Determinar que a CGCIT proceda a atualização do SICRO à nova realidade e demanda de obras e serviços prestados ao DNIT.

Art. 4º A Diretoria de Administração e Finanças, por intermédio da Coordenação-Geral de Modernização e Informática, deverá prestar todo o apoio necessário ao cumprimento das disposições contidas na presente Instrução de Serviço.

Art. 5º A partir desta data, todos os orçamentos e novas contratações previstas em editais para obras e serviços de engenharia, a serem efetivadas pelo DNIT, deverão obedecer aos procedimentos e critérios estabelecidos na presente Instrução de Serviço.

Parágrafo único. As alterações de critérios não se aplicam às licitações que, nesta data, encontram-se em andamento.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no
Boletim Administrativo nº 036
de 03 a 06/09/03
Rigaud
Ivone Santos Rigaud
Matr. DNIT nº 202-0

MAURO BARBOSA DA SILVA
Diretor-Geral

